



**PROJETO DE LEI Nº 054/2025, de 15 de agosto de 2025**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Créditos Adicionais Especiais no  
orçamento vigente**

O Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, Estado do Rio Grande do Sul, **ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no orçamento vigente, no valor total de R\$ 28.617,14 (Vinte e oito mil, seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos), sob códigos e especificações a seguir:

**06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**06.01.12.361.0012.2037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

319008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR..... R\$ 7.420,44

**06.01.12.361.0014.2038 – MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL**

319008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR..... R\$ 500,00

**06.01.12.365.0012.2043 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA**

319008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR..... R\$ 3.356,72

**06.01.12.365.0012.2044 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**

319008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR..... R\$ 3.523,89

**06.01.12.122.0002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DA SEC EDUCAÇÃO**

319008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR..... R\$ 800,00

**08 – SECRETARIA DA SAÚDE**

**08.01.10.301.0017.2070 – MANUTENÇÃO ATENDIMENTO AMB DOMICILIAR SAÚDE ESF**

319008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR..... R\$ 2.000,00

**08.01.10.122.0002.2065 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMIN SECRETARIA SAÚDE**

319008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR..... R\$ 500,00

**08.01.10.301.0017.2069 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

319008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR..... R\$ 6.413,35

**08.01.10.302.0019.2073 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DE MÉIA E ALTA COMPLEXIDADE**

319008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR..... R\$ 3.802,74

**08.01.10.304.0018.2075 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

319008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR..... R\$ 300,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior, a redução parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

**06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**06.01.12.361.0012.2037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR..... R\$ 7.420,44



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Administração e Planejamento



**06.01.12.365.0012.2043 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA**  
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR..... R\$ 3.356,72  
**06.01.12.365.0012.2044 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**  
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR..... R\$ 3.523,89

**08 – SECRETARIA DA SAÚDE**

**08.01.10.301.0017.2069 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**  
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR..... R\$ 6.413,35  
**08.01.10.302.0019.2073 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DE MÉIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR..... R\$ 3.802,74  
**08.01.10.304.0018.2075 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R\$ 4.100,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, 15 de agosto de 2025.**

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE,**  
**SENHORES(AS) VEREADORES(AS):**

Ao cumprimentar essa Casa Legislativa, solicitamos autorização para abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente, fins de adequar as rubricas de despesa para empenho da cota patronal do IPERGS em categoria apropriada para que estes gastos participem no percentual de recursos aplicados em saúde e educação, cujos percentuais mínimos são de 15% e 25% da arrecadação e transferência de impostos.

Salientamos que conforme norma legal vigente, estes gastos das secretarias da educação e saúde com a cota patronal do IPERGS participarão no percentual de gastos com pessoal.

Certos de Vossa compreensão, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**